Resolução nº : 5597/2000
Protocolo nº : 72606/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Determinar o envio dos autos à origem para manifestação do Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo e do Sr. Cássio Taniguchi conforme o Parecer nº 7593/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – solicitar que a Prefeitura Municipal de Curitiba justifique o caráter exclusivo da empresa Perkons Equipamentos Eletrônicos Ltda., contratada por processo de inexegibilidade de licitação pelo IPPUC, além da juntada de atestados de serviços já prestados pela empresa supra citada, anteriores à época da contratação;

III – assinar o prazo de quinze dias para o cumprimento do item supra;

IV – determinar a volta dos autos após tais manifestações.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA